



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRAS
ESTADO DA BAHIA**

LEI Nº 407/98 DE 18 DE MARÇO DE 1998.

EMENTA: Acrescenta incisos ao Art. 127 da Lei nº 394/97.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Barreiras aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º - São acrescentados ao inciso II do artigo 127 da Lei nº 394/97 as seguintes alíneas:

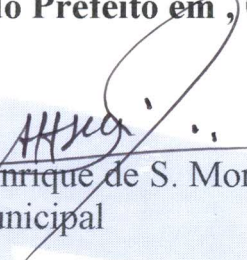
Art. 127
II -

- d) Empresas concessionárias e permissionária de serviços públicos;
- e) Instituições financeiras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em ,06 de abril de 1998.


Antônio Henrique de S. Moreira
Prefeito Municipal

